REVOGAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 34/2026.

Processo Administrativo Municipal nº 184/2026

CONSIDERANDO:

A decisão cautelar proferida pelo Excelentíssimo Conselheiro Carlos Cezar, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Expediente TC-018315.989.26-9, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 34/2026, em razão de representação apresentada por Jose Eduardo Bello Visentin;

O reexame do instrumento convocatório à luz dos apontamentos deduzidos na referida representação, dos quais está Administração acolhe, em parte, as razões apresentadas, notadamente no que se refere à divergência entre o valor estimado indicado no edital (R$ 475.575,00) e o valor constante do Anexo II - Termo de Referência (R$ 364.500,00);

A conveniência e a oportunidade administrativas de se reformular o certame, por razões de interesse público, de modo a assegurar maior segurança jurídica, isonomia e competitividade ao futuro procedimento licitatório;

O disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração Pública a revogação de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

A necessidade de se dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da medida ora adotada, em atendimento à determinação constante do item 5 da decisão cautelar proferida no Expediente TC-018315.989.26-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, por razões de interesse público, com acolhimento parcial dos apontamentos formulados na representação apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Expediente TC-018315.989.26-9), o Pregão Eletrônico nº 34/2026, do tipo menor preço por lote único, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto era o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas de distribuição gratuita e ações de segurança alimentar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a promover a reformulação do instrumento convocatório, saneando os pontos ora reconhecidos, para a deflagração de novo procedimento licitatório, se e quando entender oportuno e conveniente.

Art. 3º Determina-se a publicação do presente Ato na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, mantendo-se acessível, sem necessidade de cadastro, a informação de que o certame se encontra revogado, bem como o encaminhamento de cópia do presente ato e do respectivo comprovante de publicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Expediente TC-018315.989.26-9.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON KIOGI TANAKA:26311943816
Assinado de forma digital por EMERSON KIOGI TANAKA:26311943816
Dados: 2026.09.17 [illegible]

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

CLEBER GONCALVES:14182642880
Assinado de forma digital por CLEBER GONCALVES:14182642880
Dados: 2026.09.17 [illegible]

CLEBER GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Respondendo pelo expediente da Secretária Municipal de Administração